



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

[prefeitura@parisi.sp.gov.br](mailto:prefeitura@parisi.sp.gov.br)

Rua Aurélio Parizi, 232 - Fone (17) 3839-1163 | (17) 3839-1152 - CEP 15.525-037 - Parisi - SP

## LEI Nº 954 de 23 de Janeiro de 2026.

(Altera percentual do benefício de Vale Alimentação para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parisi e dá outras providências).

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE PARISI DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O Art. 1º da Lei 931, de 27 de Janeiro de 2025, passa a viger com a seguinte redação: “Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer mensalmente aos Servidores Públicos Municipais Efetivos e aos Conselheiros Tutelares, créditos referentes a Vale Alimentação de 35% (trinta e cinco por cento) do salário-mínimo nacional”.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação própria consignada em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Gimenez”, aos 23 de Janeiro de 2026.

**OCLAIR BARÃO BENTO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Expedientes e Registros, data supra.

**Telma Regina Salerno Jordão**  
Chefe do Setor